

CONTRATO PMG/SEDUC Nº181/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SEVERINO BEZERRA DE LIMA, RAINHA DO CÉU E MANOEL FRANCISCO DA SILVA, DE GRAVATÁ/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº011/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.405.863 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.918.304-17, residente neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.513/0001-68, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, Bairro Jardim Paulista/PE, CEP: 53.409-190, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº **LEONARDO FRANCISCO SANTIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Garanhuns, 375, Lot. 43, Artur Lundgren I, Paulista/PE, CEP:53.417-280, inscrito no CPF/MF sob o nº068.921.904-05, portador da Cédula de Identidade RG nº6222589 – SDS-PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº056/2022 – Tomada de Preço nº011/2022**, devidamente homologada pela Autoridade Competente em 23/11/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma das Escolas Municipais, Severino Bezerra de Lima, Rainha do Céu e Manoel Francisco da Silva, de Gravatá/PE**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I, do Edital e Anexo I, II e III ao contrato, oriunda do Processo Licitatório nº056/2022- Tomada de Preços nº011/2022.

Nº Nota de Empenho: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em observância aos créditos orçamentários, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b** Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I O CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, atualizada; AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

II.a Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

II.b Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

II.c Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

II.d Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

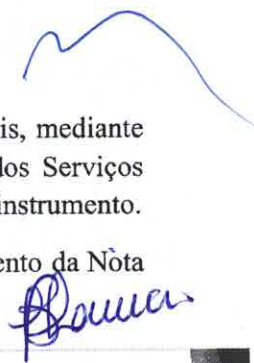
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

O valor total do presente contrato é de R\$ 257.599,43 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) conforme proposta da contratada constante no processo Licitatório e Anexo I, II e III ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.



Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a** Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
 - c.1** apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.;
 - c.2** entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição sine qua non para o respectivo pagamento.

Parágrafo Quarto. E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (I_m - I_o)$ I_o onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.



Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1207.1316.0000 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1207.1316.0000 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante;

II Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

III Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.

IV Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



V Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

VI Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

VII Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

VIII Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

IX Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

X Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:

X.a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

XI Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XII A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

XIII Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

XIV Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

XIV.a Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);

XIV.b Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

XV Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade

competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços;

V Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré- estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Remover todo entulho proveniente da obra;

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação;

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;



Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato;

a Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas;

b Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado;

c A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos;

d Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante;

e A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

f Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

g O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo;

h A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

i O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

j As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor o Sr. **ELÍSIO SOARES FALCÃO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº033.883.614-44, matrícula nº3788. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Sra. **MARIA DA PAZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº

822.825.444-04, matrícula nº3039. Ambas designadas através da Portaria de Gestão de Contratos nº 009/2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

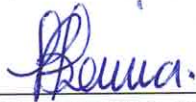
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 29 de novembro de 2022



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO FRANCISCO SANTIAGO DE SIQUEIRA
A conferência da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
LEONARDO FRANCISCO SANTIAGO DE SIQUEIRA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ANEXO I AO CONTRATO Nº 181/2022
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022.

EMPRESA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF 15.422.513/0001-68
VALOR: R\$79.855,41 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU

EMPRESA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.422.513/0001-68 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU LOCAL: SÍTIO IPECACUANHA, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE					Resumo Financeiro		valor (R\$)	%	
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 01/2022 - Pernambuco					VALOR DO CONTRATO		R\$ 79.855,41		
2022 - ABRIL					BDI			22.12%	
ORSE - 01/2022 - Sergipe									
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
1			DEMOLIÇÃO					R\$ 604,94	0,76%
1.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	3.00	R\$ 8,91	R\$ 10,88	R\$ 32,64	0,04%
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	13,48	R\$ 16,60	R\$ 20,27	R\$ 273,27	0,34%
1.4	6	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	m³	0,67	R\$ 21,53	R\$ 26,29	R\$ 17,62	0,02%
1.5	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	10,00	R\$ 7,17	R\$ 8,76	R\$ 87,56	0,11%
1.6	26	ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	m³	11,07	R\$ 14,34	R\$ 17,51	R\$ 193,86	0,24%
2			BANHEIROS, PIA EXTERNA E DEPOSITO					R\$ 27.336,95	34,48%
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,05	R\$ 63,02	R\$ 76,96	R\$ 157,77	0,20%
2.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	1,71	R\$ 22,97	R\$ 28,05	R\$ 47,97	0,06%
2.3	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	7,93	R\$ 56,42	R\$ 68,90	R\$ 546,38	0,68%
2.4	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	26,12	R\$ 39,09	R\$ 47,74	R\$ 1.246,88	1,56%
2.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	2,84	R\$ 73,41	R\$ 89,65	R\$ 254,60	0,32%
2.6	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	10,14	R\$ 68,78	R\$ 83,99	R\$ 851,70	1,07%
2.7	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	66,80	R\$ 7,30	R\$ 8,91	R\$ 595,51	0,75%
2.8	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	R\$ 165,53	R\$ 202,15	R\$ 202,15	0,25%

2.9	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	66.80	R\$ 49.05	R\$ 59.90	R\$ 4,001.31	5.01%
2.10	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	46.55	R\$ 73.04	R\$ 89.20	R\$ 4,152.09	5.20%

Demais

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO FRANCISCO SANTIAGO DE SIQ
A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://snp.m.gov.br/e-sistemas-digital>



EMPRESA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.422.513/0001-68 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU LOCAL: SÍTIO IPECACUANHA, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE					Resumo Financeiro		valor (R\$)	%	
					VALOR DO CONTRATO		R\$ 79.855,41		
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 01/2022 - Pernambuco					BDI			22.12%	
2022 - ABRIL					ORSE - 01/2022 - Sergipe				
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
2.11	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	5.75	R\$ 35.26	R\$ 43.06	R\$ 247.59	0.31%
2.12	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4.00	R\$ 114.80	R\$ 140.19	R\$ 560.78	0.70%
2.13	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	9.00	R\$ 111.90	R\$ 136.65	R\$ 1,229.87	1.54%
2.14	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	pt	2.00	R\$ 110.12	R\$ 134.48	R\$ 268.96	0.34%
2.15	1679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	un	8.00	R\$ 66.24	R\$ 80.89	R\$ 647.14	0.81%
2.16	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	R\$ 418.96	R\$ 511.63	R\$ 1,023.27	1.28%
2.17	7167	ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, ADAPTADO P/ DEFICIENTE FÍSICO, LINHA POPULAR, C/CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR AKROS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO - REV 03	un	1.00	R\$ 397.72	R\$ 485.70	R\$ 485.70	0.61%
2.18	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2.20	R\$ 29.99	R\$ 36.62	R\$ 80.57	0.10%
2.19	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3.00	R\$ 219.70	R\$ 268.30	R\$ 804.89	1.01%
2.20	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.00	R\$ 940.78	R\$ 1,148.88	R\$ 1,148.88	1.44%

Assinatura

EMPRESA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.422.513/0001-68 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU LOCAL: SÍTIO IPECACUANHA, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE						Resumo Financeiro		valor (R\$)	%
						VALOR DO CONTRATO		R\$ 79.855,41	
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 01/2022 - Pernambuco						BDI			22.12%
2022 - ABRIL						ORSE - 01/2022 - Sergipe			
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
2.21	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2.00	R\$ 845.11	R\$ 1.032.05	R\$ 2.064.10	2.58%
2.22	002	CPU	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO, DIM 1,50X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO, VÁLVULA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	un	1.00	R\$ 1,305.89	R\$ 1,594.75	R\$ 1,594.75	2.00%
2.23	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3.00	R\$ 255.26	R\$ 311.72	R\$ 935.17	1.17%
2.24	8211	ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPEN, REF. 1984 C35 DA DECA OU SIMILAR	un	1.00	R\$ 234.84	R\$ 286.79	R\$ 286.79	0.36%
2.25	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	3.00	R\$ 62.59	R\$ 76.43	R\$ 229.30	0.29%
2.26	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4.00	R\$ 47.76	R\$ 58.32	R\$ 233.30	0.29%
2.27	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	9.94	R\$ 70.90	R\$ 86.58	R\$ 860.64	1.08%
2.28	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	11.29	R\$ 83.74	R\$ 102.26	R\$ 1,154.55	1.45%
2.29	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	11.29	R\$ 44.35	R\$ 54.16	R\$ 611.47	0.77%
2.30	3626	ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	m²	1.47	R\$ 53.74	R\$ 65.63	R\$ 96.47	0.12%
2.31	7295	ORSE	CINTAS E VERGAS EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO "U" (CALHA) 12X19X39, PREENCHIDOS COM CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA	M	8.45	R\$ 25.81	R\$ 31.52	R\$ 266.34	0.33%
2.32	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	9.95	R\$ 53.50	R\$ 65.33	R\$ 650.08	0.81%
4			CALÇADA					R\$ 23.714.22	29.70%
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	m³	4.27	R\$ 63.02	R\$ 76.96	R\$ 328.62	0.41%
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	22.30	R\$ 22.97	R\$ 28.05	R\$ 625.54	0.78%

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

EMPRESA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.			
CNPJ: 15.422.513/0001-68			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS			
PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS			
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU		Resumo Financeiro	
LOCAL: SÍTIO IPECACUANHA, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE		valor (R\$)	%
		VALOR DO CONTRATO	R\$ 79.855,41
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 01/2022 - Pernambuco		BDI	22.12%
2022 - ABRIL		ORSE - 01/2022 - Sergipe	

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
4.3	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	14.24	R\$ 56.42	R\$ 68.90	R\$ 981,14	1.23%
4.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO- ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	11.39	R\$ 73.41	R\$ 89.65	R\$ 1,021.09	1.28%
4.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	28.48	R\$ 39.09	R\$ 47.74	R\$ 1,359.54	1.70%
4.6	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	18.74	R\$ 35.26	R\$ 43.06	R\$ 806.94	1.01%
4.7	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	7.37	R\$ 7.30	R\$ 8.91	R\$ 65.70	0.08%
4.8	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	7.37	R\$ 49.05	R\$ 59.90	R\$ 441.46	0.55%
4.9	004	CPU	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1.00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2.00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (3")	m	30.91	R\$ 313.37	R\$ 382.69	R\$ 11,828.87	14.81%
4.10	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	13.36	R\$ 39.49	R\$ 48.23	R\$ 644.29	0.81%
4.11	3411	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO À ROLO DE 01 DEMÃO DE 120 MICRAS DE TINTA ANTICORROSIVA OXIBAR DAL 535 BT 0527, MARCA RENNER - R2	m²	13.36	R\$ 21.30	R\$ 26.01	R\$ 347.51	0.44%
4.12	005	CPU	TOLDO COM CHAPA DE POLICARBONATO 8=MM	m²	4.88	R\$ 475.16	R\$ 580.27	R\$ 2,831.70	3.55%
4.13	13148	ORSE	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	3.00	R\$ 147.18	R\$ 179.74	R\$ 539.21	0.68%
4.14	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	18.74	R\$ 82.70	R\$ 100.99	R\$ 1,892.61	2.37%
6			DIVERSOS					R\$ 27.999.30	35.06%



EMPRESA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 15.422.513/0001-68
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

OBRA: ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU	Resumo Financeiro	valor (R\$)	%
LOCAL: SÍTIO IPECACUANHA, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE	VALOR DO CONTRATO	R\$ 79.855,41	
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 01/2022 - Pernambuco	BDI		22.12%
2022 - ABRIL	ORSE - 01/2022 - Sergipe		

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
6.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	124.26	R\$ 2.56	R\$ 3.13	R\$ 388,47	0.49%
6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	124.26	R\$ 14.32	R\$ 17.49	R\$ 2.173,01	2.72%
6.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	59.31	R\$ 71.51	R\$ 87.33	R\$ 5.179,42	6.49%
6.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1.98	R\$ 7,15	R\$ 8,73	R\$ 17,29	0.02%
6.5	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	1.98	R\$ 37,83	R\$ 46,20	R\$ 91,47	0.11%
6.6	3411	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO À ROLO DE 01 DEMÃO DE 120 MICRAS DE TINTA ANTICORROSIVA OXIBAR DAL 535 BT 0527, MARCA RENNEN - R2	m²	1.98	R\$ 21,30	R\$ 26,01	R\$ 51,50	0.06%
6.7	624	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	pt	6.00	R\$ 24,93	R\$ 30,44	R\$ 182,67	0.23%
6.8	627	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	pt	5.00	R\$ 17,76	R\$ 21,69	R\$ 108,44	0.14%
6.9	12777	ORSE	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LÁTEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	un	26.00	R\$ 14,69	R\$ 17,94	R\$ 466,43	0.58%
6.10	003	CPU	REVISÃO DE COBERTA, COM TELHA CANAL, REPOSIÇÃO DE 20%	m²	73.40	R\$ 83,43	R\$ 101,88	R\$ 7.478,34	9.36%
6.11	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	26.25	R\$ 13,04	R\$ 15,92	R\$ 418,02	0.52%
6.12	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	43.27	R\$ 70,90	R\$ 86,58	R\$ 3.746,45	4.69%
6.13	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3.00	R\$ 15,85	R\$ 19,36	R\$ 58,07	0.07%
6.14	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4.00	R\$ 34,08	R\$ 41,62	R\$ 166,47	0.21%
6.15	13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 8500K G- LIGHT OU SIMILAR	un	5.00	R\$ 90,68	R\$ 110,74	R\$ 553,69	0.69%

EMPRESA: LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 15.422.513/0001-68
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

OBRA: ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU LOCAL: SÍTIO IPECACUANHA, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 01/2022 - Peinaribuco 2022 - ABRIL ORSE - 01/2022 - Sergipe	Resumo Financeiro	valor (R\$)	%
	VALOR DO CONTRATO	R\$ 79,855.41	
	BDI		22.12%

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
6.16	2104	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,40X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	un	1.00	R\$ 763.36	R\$ 932.22	R\$ 932.22	1.17%
6.17	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF_06/2014	m²	46.27	R\$ 53.50	R\$ 65.33	R\$ 3,023.01	3.79%
6.18	001	CPU	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO, INCLUSO POSTE DE CONCRETO.	un	1.00	R\$ 2,270.32	R\$ 2,772.51	R\$ 2,772.51	3.47%
6.19	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	73.40	R\$ 2.14	R\$ 2.61	R\$ 191.82	0.24%
TOTAL								R\$ 79,855.41	100.00%



OBRA: ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DO CÉU		Resumo Financeiro	valor (R\$)	%		
LOCAL: SÍTIO IPECACUANHA, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE		VALOR DO CONTRATO	R\$ 79,855.41			
DATA DE ELABORAÇÃO:		BDI		22.12%		
2022 - ABRIL						
CRONOGRAMA						
Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	TOTAL
1	DEMOLIÇÃO	0.76%	100.00%			100.00%
		R\$ 604.94	604.94			R\$ 604.94
2	BANHEIROS, PIA EXTERNA E DEPOSITO	34.48%	40.00%	30.00%	30.00%	100.00%
		R\$ 27,536.95	11,014.78	8,261.08	8,261.08	R\$ 27,536.95
4	CALÇADA	29.70%	40.00%	30.00%	30.00%	100.00%
		R\$ 23,714.22	9,485.69	7,114.27	7,114.27	R\$ 23,714.22
6	DIVERSOS	35.06%	20.00%	40.00%	40.00%	100.00%
		R\$ 27,999.30	5,599.86	11,199.72	11,199.72	R\$ 27,999.30
% TOTAL		100.00%	33.44%	33.28%	33.28%	100.00%
TOTAL SIMPLES		R\$ 79,855.41	26,705.27	26,575.07	26,575.07	79,855.41
TOTAL ACUMULADO			26,705.27	53,280.34	79,855.41	

Gravatá/PE, 29 de novembro de 2022



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO FRANCISCO SANTIAGO DE SIQUEIRA
A localização desta assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gestbrasil.com.br/digital>



LEONARDO FRANCISCO SANTIAGO DE SIQUEIRA
LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

CPF N° _____

CPF N° _____